



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

Ronda Alta - RS, 23 de março de 2022.

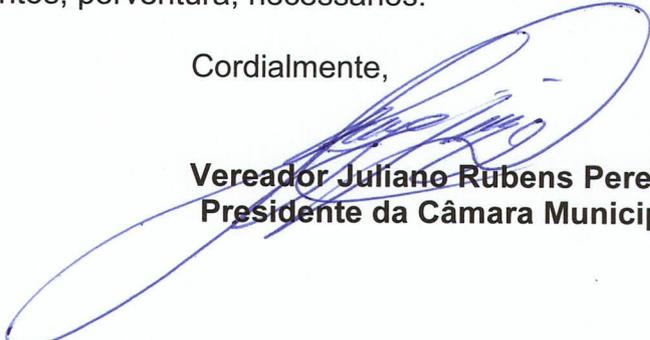
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que dispõe a Resolução nº. 1134/2020, desta Corte de Contas, no tocante aos Presidentes das Câmaras Municipais, apresentamos os documentos, abaixo relacionados, integrantes das **Contas de Gestão - Exercício de 2021**, de responsabilidade de SILVANO ROQUE LUCCA, sendo:

- a. Relatório circunstanciado sobre as contas de gestão do Presidente do Legislativo, exercício 2021;
- b. Relatório e parecer do responsável pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI sobre as Contas de Gestão;
- c. Cópia da ata de encerramento do inventário de bens e valores, elaboradas pela comissão inventariante.
- d. Declaração firmada pelo responsável pela Unidade de Pessoal e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas.
- e. Declaração firmada pelo tesoureiro e pelo contador, ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.
- f. Declaração de inexistência de tomada de contas especial instaurada no período.

Do exposto, reiteramos nossa estima e consideração e colocamo-nos a inteira disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos, porventura, necessários.

Cordialmente,


Vereador Juliano Rubens Perego
Presidente da Câmara Municipal - Ano de 2022

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Postal
M.D. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do RS
Rua Sete de setembro nº. 388
Porto Alegre – RS

Praça Mose Missio, s/n – centro – CEP – 99.670-000 – Fone/Fax: (0xx54)3364-1085
Email: camara@rondaalta.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

PODER LEGISLATIVO DE RONDA ALTA - RS
Documentos que integram as Contas de Gestão
Exercício Financeiro de 2021

Nos termos da Resolução nº. 1134/2020 desta Corte de Contas, segue os **documentos que integram as Contas de Gestão do Legislativo Municipal referente ao exercício financeiro do ano 2021**, de responsabilidade do então presidente vereador SILVÂNIO ROQUE LUCCA.

1. Dados importantes para análises:

a) População do Município:

10.633 pessoas (estimativa da população IBGE 2014).

b) Receita Municipal efetivamente arrecadada no exercício anterior:

R\$ 32.217.153,13

c) Receita transferida para o Legislativo de acordo com o art. 168 da Constituição Federal:

R\$ 712.913,77

2. Execução Orçamentária do Exercício de 2021:

2.1 - Despesas do Legislativo Municipal

A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, de nº. 2.038, de 23 de dezembro de 2020, fixou a despesa em R\$ 900.000,00 para o Legislativo Municipal. No decorrer do exercício foram abertos créditos conforme demonstrativo abaixo:

Despesa fixada de acordo com os créditos autorizados na Lei de Meios	R\$ 900.000,00
Créditos Suplementares	R\$ 70.000,00
Créditos Especiais	-
Créditos Extraordinários	-
(-) Reduções	R\$ 70.000,00
Dotação Total	R\$ 900.000,00

2.2 - Análise da Despesa:

Praça Mose Missio, s/n – centro – CEP – 99.670-000 – Fone/Fax: (0xx54)3364-1085
Email: camara@rondaalta.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

A despesa empenhada alcançou o montante de R\$ 712.148,03, importância que se distribuiu da seguinte forma:

Categoria	Fixada	Dot. Atual	Empenhada	Liquidada	Paga
Vencimentos e Vantagens	520.000,00	520.000,00	464.684,60	464.684,60	464.684,60
Obrigações Patronais	120.000,00	120.000,00	92.799,46	92.799,46	92.799,46
Diárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	60.000,00	30.000,00	19.339,35	19.339,35	19.339,35
Passagens e Desp. Locom.	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Terc. P.Física	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Terc. P.Jurídica	75.000,00	35.000,00	21.188,76	21.188,76	21.188,76
Serviços de tecnologia da inf.	5.000,00	5.000,00	210,00	210,00	210,00
Obrigações trib. e contrib.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	0,00	70.000,00	69.934,86	69.934,86	69.934,86
Equipamentos	50.000,00	50.000,00	43.991,00	43.991,00	43.991,00
TOTAL	900.000,00	900.000,00	712.148,03	712.148,03	712.148,03

3 - Contratos, Convênios e Adiantamentos:

3.1 - Foram firmados durante o exercício os seguintes aditivos/contratos:

- Contrato 001/2021 – Rádio Portal do Sul FM LTDA, contratação de empresa para veiculação de programa informativo.
- Contrato 002/2021 – Engi Project LTDA, contratação de empresa para instalação de elevador.
- Contrato 003/2021 – Forza Telecomunicações LTDA, plano de internet via fibra ótica.

3.2 - Não foram firmados convênios.

3.3 - Não aconteceram adiantamentos.

4 - Administração dos Bens:

Ao final do exercício financeiro de 2021 foram inventariados, física e contabilmente, os bens móveis do Legislativo Municipal.

5 - Administração de Pessoal:

5.1 - Não foi realizado concurso público durante o exercício.

5.2 – Houve a troca do Assessor Jurídico.

5.3 - Não foram criados cargos.

5.4 – Não houveram revisões e aumentos de remunerações.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

6 - Atividades Desenvolvidas (dentre outras):

- Foram realizadas 40 sessões ordinárias;
- 02 sessões solenes;
- Emitidos 41 autógrafos;
- Expedidos 35 ofícios;
- 02 Projeto de Lei do Legislativo;
- 01 Pedido de Licença;
- 03 Portarias;
- 03 Resoluções;
- 12 Indicações;
- 08 Moções;
- 03 Pedido de Informação;
- 02 Pedido de Providência;
- 03 Requerimentos.

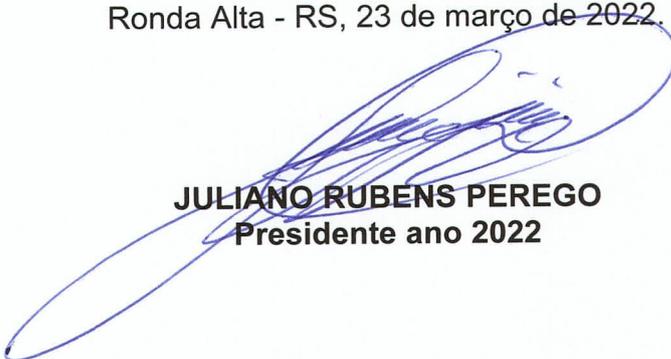
7 - Outros fatores relevantes:

A contabilidade da Câmara Municipal é realizada em conjunto com a Prefeitura Municipal.

8 - Responsabilidade:

Vereador Silvano Roque Lucca presidente no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Ronda Alta - RS, 23 de março de 2022.



JULIANO RUBENS PEREGO
Presidente ano 2022



**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2021**

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Ronda Alta/RS, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas de Gestão do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2021, em conformidade com o previsto no artigo. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do disposto nos artigos 78 e 82 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 4 de março de 2015, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 1.134/2020.

O Sistema de Controle Interno do Município foi reestruturado pela Lei Municipal nº 1.710/2013. Seu Regimento Interno está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.778/2019, tendo sido designado seu responsável através da Portaria nº 207/2016.

No decorrer do exercício em análise, a Unidade Central de Controle Interno de Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Sistema atuou através da sistemática de informar, auditar e fazer recomendações administrativas por meio de relatórios, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, e também na implantação de normas de procedimentos.

De acordo com a análise da documentação das Contas do Presidente do Legislativo Municipal relativas ao exercício de 2021, a Unidade de Controle Interno resolve emitir o seguinte parecer, como segue.

1. LIMITES DA DESPESA

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

- a) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a")

Receita Corrente Líquida (RCL)	39.126.335,20	Percentual S/ RCL
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	557.484,06	1,42%



Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II, da LRF	2.112.822,10	5,40%
Limite prudencial cfe. art. 22, § único, da LRF	2.230.201,10	5,70%
Limite legal cfe. art. 20, III, “b”, da LRF	2.347.580,11	6,00%

b) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (artigo 29, VII da Constituição Federal)

Receita do Município	R\$ 37.247.332,01
Remuneração dos Vereadores	436.395,09 = 1,17% s/ Receita do Município
Limite Legal	1.862.366,60 = 5,0% s/ Receita do Município

c) Gastos totais do Poder Legislativo (Artigo 59 - VI do LRF e artigo 29-A da Constituição Federal)

Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – Atualizada	32.217.153,13
População do Município - IBGE- até 2021	10.601 habitantes
Limite legal para gastos totais - 7%	2.255.200,72
Gasto total do Poder Legislativo Municipal	712.148,03 = 2,21%

d) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal):

Limite Legal para gastos totais	2.255.200,72
Limite de gastos com Folha de Pagamento = 70%	1.578.640,50
Despesas com a Folha de Pagamento	557.484,06 = 24,72%

Observa-se, conforme demonstrado acima, que o Poder Legislativo cumpriu os limites legais de despesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de 2021.

2- RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADES

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se no balancete da despesa emitido em 31/12/2021 que não há restos a pagar, conforme demonstrado no seguinte quadro:

RECURSO	Disponibilidade 31/12/2021	Restos A Pagar 31/12/2021	Saldo
0001 – Livres	0,00	0,00	0,00



3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado:

Despesa Fixada		900.000,00
Créditos Suplementares	0,00	
Créditos Especiais	70.000,00	
(-) Reduções	(70.000,00)	
Total da Despesa Autorizada		900.000,00

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Houve correta classificação econômica das despesas (Anexo 01 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos. 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, etc.), nos termos da legislação vigente.

f) No decorrer do exercício houve aquisição de bens de natureza permanente pelo Legislativo no montante de R\$ 43.991,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e um reais), os quais foram contabilizados nas respectivas contas patrimoniais.

g) Não houve alienação de bens no curso do exercício.

h) Houve a realização do inventário anual de bens do Poder Legislativo, conforme registro de Ata nº 003/2021, da Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial.

i) Não há controle de almoxarifado e controle de estoques, pois a Câmara Municipal efetua suas compras de acordo com a necessidade de consumo.

j) No controle contábil das operações financeiras extraorçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.



k) Verificou-se que as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2021 foram adequadamente acatadas pelo Poder Legislativo Municipal, tendo sido adotadas medidas para o cumprimento integral das determinações da Corte.

l) Constatamos que a Unidade de Pessoal guarda em arquivo as declarações de bens e rendas de todos os agentes públicos lotados no Poder Legislativo.

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de Parecer que as Metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Programas do Legislativo Municipal elencadas na Lei Orçamentária do Exercício 2021, foram adequadamente realizadas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Relatamos pela confiabilidade das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos técnicos, bem como constatamos que as conciliações bancárias foram executadas de forma regular e tempestivamente.

Com relação ao Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e os percentuais das despesas de acordo com a Constituição da República e Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, **opinamos pela regularidade da gestão orçamentária e financeira no exercício de 2021.**

É o relatório e parecer.

Ronda Alta - RS, 28 março de 2022.

Marcelo Bandeira Chaves
Responsável da UCCI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ATA Nº 03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Informações da Comissão Inventariante:

Portaria de designação: 121/2021
Presidente da Comissão: Bruna Trombetta
Membro 01: Loridane Angela Scaravelli
Membro 02: Gislaine Dias Cortes Manfrim
Membro 03: Adriana Kemmerich dos Santos
Membro 04: Ana Paula Scarpin Ghizzi
Membro 05: Angela Eliane Scarpin Toqueto
Membro 06: Greici Tomazelli
Membro 07: Geri Lansarin
Membro 08: Cátia Frai Strada
Membro 09: Leomara Aparecida Gobbi
Membro 10: Ritamar Citolin
Membro 11: Ivone Maria Tochetto

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se os membros da Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial para registrar o que segue. Durante o correr do ano de 2021, foi concluído o levantamento e avaliação de imóveis patrimoniais do município. A Comissão se fez presente em todos os locais do Município que possuem bens patrimoniais móveis para o inventário anual, e os imóveis, foram vistoriados, analisados pela comissão e avaliados por técnicos capacitados. Desde o início dos trabalhos desta Comissão, diversas atividades foram planejadas, executadas e concluídas com sucesso, atendendo ao objetivo proposto. Assim, iniciou-se, enfim, a fase de levantamento e avaliação dos bens patrimoniais imóveis, que ainda não havia sido feito no município, por meio de técnicas que nos foram passadas pela empresa Gestão A+, empresa que deu assessoria a comissão para que este trabalho fosse realizado, compreendendo assim a pesquisa de no mínimo três cotações diferentes de cada imóvel, que posteriormente, por meio de um cálculo matemático e obedecendo aos critérios de estado de conservação e vida útil, chegou-se ao custo médio de cada imóvel. No final do mês de agosto, foram concluídas todas as etapas de levantamento físico e avaliação dos bens imóveis, sendo o relatório final apresentado para o executivo e secretariado, assim como o presidente da Câmara municipal de vereadores, e contou com a presença da empresa que auxiliou a comissão neste levantamento. Em seguida estes bens imóveis foram inseridos no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

sistema, recebendo o número de identificação patrimonial. Foram inventariados, no total de móveis e imóveis 6.272 (seis mil, duzentos e setenta e dois), que reavaliados, tornam o montante de R\$ 53.034.888,76 (cinquenta e três milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais com setenta e seis centavos e, 186 itens no valor de R\$ 172.203,12 (cento e setenta e dois mil, duzentos e três reais com doze centavos) da Câmara Municipal de Vereadores. Todas as secretarias, por meio de seus responsáveis, foram orientadas de como proceder em situações diversas que poderão surgir no dia a dia, no que se refere a manter o controle patrimonial, os quais sempre poderão contar com o setor patrimonial para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Como nada mais havia a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Presidente Bruna Trombetta *Bruna Trombetta*
Membro Loridane Angela Scaravelli *Loridane Scaravelli*
Membro 02: Gislaine Dias Cortes Manfrim *Gislaine D.C. Manfrim*
Membro 03: Adriana Kemmerich dos Santos *Adriana K. Santos*
Membro 04: Ana Paula Scarpin Ghizzi *Ana Paula S. Ghizzi*
Membro 05: Angela Eliane Scarpin Toqueto *Angela E. Toqueto*
Membro 06: Greici Tomazelli *Greici Tomazelli*
Membro 07: Geri Lansarin *Geri Lansarin*
Membro 08: Cátia Frai Strada *Cátia Frai Strada*
Membro 09: Leomara Aparecida Gobbi *Leomara Gobbi*
Membro 10: Ritamar Citolin *Ritamar Citolin*
Membro 11: Ivone Maria Tochetto *Ivone Maria Tochetto*



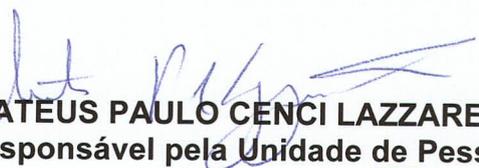
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

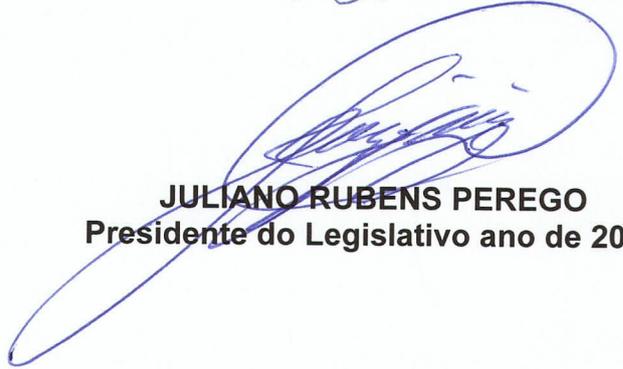
DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos, que os agentes públicos do Poder Legislativo **apresentaram declarações de bens e rendas**, nos termos das Leis Estaduais números 12.036, de 19 de dezembro de 2003, 12.980, de 05 de junho de 2008, 13.776, de 25 de agosto de 2011, 13.776, de 25 de agosto de 2011, Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992, Resoluções do TCE- RS 833/2008, 963/2012 e 1134/2020, (cópia da declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal e/ou Declaração de Propriedade de Bens e Valores).

Sendo o que tinha a declarar, assino a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Ronda Alta - RS, 23 de março de 2022.


MATEUS PAULO CENCI LAZZARETTI
Responsável pela Unidade de Pessoal


JULIANO RUBENS PEREGO
Presidente do Legislativo ano de 2022



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento a Resolução 1134/2020 do TCE/RS e a quem possa interessar que o serviço de contabilidade do Poder Legislativo do Município de Ronda Alta executa mensalmente a revisão e conciliação das contas bancárias, registrando qualquer fato passível de tal procedimento, conforme preceitua as normas contábeis pertinentes.

COD. CONTA	DESCRIÇÃO	CONTA BANCÁRIA	SALDO CONTABIL	SALDO BANCÁRIO	DIF.
1.1.1.1.1.19.12.03.01.00	BANRISUL C/LEGISL.	04.014067.0-4	1.664,31	1.664,31	0,00

Câmara Municipal de Ronda Alta, 23 de março de 2022.


ANDERSON JOSÉ SOARES DOS ANJOS
Tesoureiro


ANDRÉ BONOLDI
Técnico em Contabilidade


JULIANO RUBENS PEREGO
Presidente da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 1134 de 2020 do TCE/RS, que NÃO foram instauradas Tomadas de Contas Especiais no Poder Legislativo de Ronda Alta - RS no exercício de 2021.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Câmara Municipal de Ronda Alta - RS, 23 de março de 2022.

JULIANO RUBENS PEREGO
Presidente do Legislativo ano de 2022

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE RONDA ALTA
Enviado em: 29/03/2022 08:57
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Documentação de Contas - Poder Legislativo
Interessado: Silvânio Roque Lucca (544.321.890-53)
Nr. do Protocolo: 437744

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
Contas Ordinárias	001179-0200/21-5	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	29/03/2022 08:57
Protocolo enviado por ANDRE BONOLDI.	29/03/2022 08:57
Peça nº 4132526 assinada por ANDRE BONOLDI (ANDRE BONOLDI)	29/03/2022 08:56
Peça nº 4132525 assinada por ANDRE BONOLDI (ANDRE BONOLDI)	29/03/2022 08:56
Peça nº 4132524 assinada por ANDRE BONOLDI (ANDRE BONOLDI)	29/03/2022 08:56
Peça nº 4132523 assinada por ANDRE BONOLDI (ANDRE BONOLDI)	29/03/2022 08:56
Peça nº 4132522 assinada por ANDRE BONOLDI (ANDRE BONOLDI)	29/03/2022 08:56
Peça nº 4132521 assinada por ANDRE BONOLDI (ANDRE BONOLDI)	29/03/2022 08:56
e-Protocolo acessado pela primeira vez por ANDRE BONOLDI	29/03/2022 08:56
Peça nº 4132525 assinada por MARCELO BANDEIRA CHAVES (Marcelo Bandeira Chaves)	29/03/2022 08:51
Peça nº 4132521 assinada por MARCELO BANDEIRA CHAVES (Marcelo Bandeira Chaves)	29/03/2022 08:51
Peça nº 4132523 assinada por MARCELO BANDEIRA CHAVES (Marcelo Bandeira Chaves)	29/03/2022 08:51
Peça nº 4132524 assinada por MARCELO BANDEIRA CHAVES (Marcelo Bandeira Chaves)	29/03/2022 08:51
Peça nº 4132526 assinada por MARCELO BANDEIRA CHAVES (Marcelo Bandeira Chaves)	29/03/2022 08:51
Peça nº 4132522 assinada por MARCELO BANDEIRA CHAVES (Marcelo Bandeira Chaves)	29/03/2022 08:51
e-Protocolo acessado pela primeira vez por MARCELO BANDEIRA CHAVES	29/03/2022 08:50
Peça nº 4132526 assinada por JULIANO RUBENS PEREGO (JULIANO RUBENS PEREGO)	29/03/2022 08:33
Peça nº 4132525 assinada por JULIANO RUBENS PEREGO (JULIANO RUBENS PEREGO)	29/03/2022 08:33
Peça nº 4132524 assinada por JULIANO RUBENS PEREGO (JULIANO RUBENS PEREGO)	29/03/2022 08:33
Peça nº 4132523 assinada por JULIANO RUBENS PEREGO (JULIANO RUBENS PEREGO)	29/03/2022 08:33
Peça nº 4132522 assinada por JULIANO RUBENS PEREGO (JULIANO RUBENS PEREGO)	29/03/2022 08:33
Peça nº 4132521 assinada por JULIANO RUBENS PEREGO (JULIANO RUBENS PEREGO)	29/03/2022 08:33
Peça Documentação do responsável pelo órgão (4132525) anexada por JULIANO RUBENS PEREGO	29/03/2022 08:33
Peça Documentação do contador do órgão (4132521) anexada por JULIANO RUBENS PEREGO	29/03/2022 08:33
Peça Documentação do responsável pelo órgão (4132523) anexada por JULIANO RUBENS PEREGO	29/03/2022 08:33
Peça Documentação do responsável pelo órgão (4132524) anexada por JULIANO RUBENS PEREGO	29/03/2022 08:32
Peça Documentação do controle interno do município (4132526) anexada por JULIANO RUBENS PEREGO	29/03/2022 08:32
Peça Documentação do responsável pelo órgão (4132522) anexada por JULIANO RUBENS PEREGO	29/03/2022 08:32
e-Protocolo acessado pela primeira vez por JULIANO RUBENS PEREGO	21/02/2022 15:20
Protocolo criado por JULIANO RUBENS PEREGO.	21/02/2022 15:20

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação do controle interno do município, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do responsável pelo órgão,

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do responsável pelo órgão, Documentação do contador do órgão) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.
